

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DO CURSO DE ENGENHARIA

MECÂNICA (DIURNO) - CURRÍCULO 2008

(aprovado pelo Colegiado do Curso em 16 de dezembro de 2010)

Os alunos do Curso Diurno de Engenharia Mecânica da UFPR deverão cumprir um conjunto de atividades formativas complementares, visando o enriquecimento da sua formação acadêmico-profissional, conforme prevê o Plano Político-Pedagógico do curso. A regulamentação dessas atividades, considerando a resolução 70/04-CEPE, aprovada pelo Colegiado do Curso em sua 159ª Reunião Ordinária de 16/12/2010 é a que segue.

- Art. 1º Os alunos do Curso de Engenharia Mecânica (diurno) deverão cumprir um mínimo de 120 (cento e vinte) horas de Atividades Formativas, durante os semestres em que se encontrem devidamente matriculados no curso.
- Art. 2º São consideradas atividades formativas aquelas relacionadas no quadro do anexo I desse regulamento.
- Art. 3º Para efeitos de integralização curricular, as atividades formativas deverão contemplar pelo menos 3 (três) grupos distintos segundo a classificação do anexo I, com no mínimo 20h (vinte horas) em cada grupo.
- Art. 4º Caberá à Comissão de Atividades Formativa - CAF - a contabilização da carga horária das atividades, mediante análise da solicitação do aluno, acompanhada da devida documentação comprobatória.
- § 1º A CAF será formada por pelo menos 4 (quatro) membros indicados pelo Colegiado, escolhidos entre os professores que ministram aulas no curso.
- § 2º A CAF deve analisar e validar ou não as atividades apresentadas com comprovação, contabilizando a carga horária, as quais serão registradas em formulário próprio.
- Art. 5º Caberá ao aluno, quando completar 80% (oitenta por cento) dos créditos do currículo, apresentar à coordenação do curso sua solicitação de validação das atividades formativas, acompanhada da documentação comprobatória, de acordo com o quadro do anexo I.
- § 1º A coordenação definirá os prazos para solicitação de validação das atividades formativas, respeitado o *caput* deste artigo.
- § 2º A CAF divulgará o resultado de sua análise até o final do semestre em que o aluno efetuou sua solicitação de validação.
- Art. 6º A participação em Atividades Desportivas só será validada se a mesma ocorreu em esportes reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro e nos quais a participação do aluno se deu representando o Curso de Engenharia Mecânica (diurno), a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, de forma individual ou coletiva.
- Art. 7º Serão consideradas visitas técnicas aquelas realizadas a empresas ou indústrias, bem como visitas a feiras e exposições especializadas. As visitas técnicas somente serão validadas se acompanhadas e/ou coordenadas por professores que atuam no curso. O professor responsável pela visita emitirá uma relação nominal dos participantes e a encaminhará à coordenação, informando também o período efetivamente despendido na visita propriamente dita, descontando o tempo de deslocamento até o local, refeições e outras atividades não relacionadas diretamente com o aspecto técnico.
- Art. 8º No caso de transferências de alunos de outras instituições ou de outros cursos da UFPR para o Curso Engenharia Mecânica (diurno), a CAF fará uma análise das atividades anteriormente realizadas pelo aluno e que foram validadas como atividades formativas pela instituição ou curso de origem, de modo a verificar se as mesmas podem ou não ser validadas, no todo ou em parte.
- Art. 9º Os casos omissos nesta regulamentação serão apreciados pelo Colegiado do Curso.

Anexo I - Quadro dos Grupos de Atividades Formativas